



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



EXERCÍCIO DE 2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 002/2022

MODALIDADE: DISPENSA Nº: 002/2022

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

01.01.01.01.031.0001.2001.33.90.35.90.39.00

SÍNTESE DO OBJETO: *Contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializado e continuado de Operação de Som e Vídeo para atender a Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG.*

AUTUAÇÃO

Aos 03 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Câmara, eu, Waldech Jose de Melo, autuei a autorização e demais documentos que seguem.



Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 03/2022

“CRIA E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ-MG”.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo Do Pará, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará-MG, composta por 03 (três) membros, e um suplente.

Art. 2º - Ficam nomeados para comporem a Comissão Permanente de Licitação criada pelo artigo anterior, os seguintes membros: **PRESIDENTE: VEREADOR: WALDECH JOSÉ DE MELO SERVIDORA RELATORA: KAMYLLA DA SILVA LIMA, SERVIDORA MEMBRO: CLAUDIA MARIA GONÇALVES, SUPLENTE: VEREADOR: PEDRO HENRIQUE DA SILVA**, para o exercício de 2022.

Art. 3º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação exercerão suas atribuições nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, lei 14.133/2021

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Pará, 03 de Janeiro de 2022.


EDER MUCIO DO AMARAL
Presidente

CONFERE COM O ORIGINAL

Publicado em 03/01/2022
Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



REQUISIÇÃO

Do: Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Para/MG.

ÁO: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Solicita providências para a *Contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializado e continuado de Operação de Som e Vídeo para atender a Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG.*

Data: 04 de janeiro de 2022.

Senhor Presidente:

Em cumprimento à Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com modificações posteriores, venho através desta, solicitar à V.S^a, providências para a *Contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializado e continuado de Operação de Som e Vídeo para atender a Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG*, compreendendo os seguintes serviços:

- Realizar a operação de som e sistemas de sonorização e sistema audiovisual, propriamente dita, operação de equipamentos em estúdio: mesa equalizadora, máquina sincrônica gravadora de som, microfones, amplificadores, alto falantes, caixas acústicas, projetores de vídeo, quando móvel, instalar, operar e guardar os equipamentos;
- Em dias de eventos, reuniões ou sessões, realizar testes em todos os equipamentos a serem utilizados, em caso de problemas substituí-los ou comunicar ao gestor para providenciar o imediato concerto, se for caso; operar a mesa de áudio durante as gravações e transmissões, respondendo por sua qualidade; responsabilizar-se pela qualidade de imagem do vídeo, operando os controles, aumentando ou diminuindo o vídeo, alinhando as câmeras e fazendo cortes, quando necessário; zelar pela manutenção dos níveis de áudio equalização e qualidade do som;
- Auxiliar na organização de arquivos envio e recebimento de documentos pertinentes a sua área de atuação para assegurar a Pronta localização de dados; zelar pela guarda, limpeza e conservação dos equipamentos de trabalho, bem como pela manipulação correta de todos e quaisquer materiais utilizados;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



fazer a inspeção do conjunto dos Sistemas de audio e vídeo, tais como gravadores, mesa de som, microfones, conectores, amplificadores, caixas acústicas, alto-falantes e todos os equipamentos inerentes ao conjunto; fazer a inspeção do conjunto dos sistemas de audiovisual, tais como projetores de vídeo/multimídia, gravadores, dvds, notebooks, computador, telas, mesa de som, microfones, conectores, amplificadores, caixas acústicas, alto-falantes e todos os equipamentos inerentes ao conjunto;

- Inspeccionar periodicamente todos os equipamentos do sistema; emitir relatório, via computador, dos trabalhos efetuados e sobre situação dos equipamentos; manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do contratante; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior; zelar pela segurança, limpeza e manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos sob sua responsabilidade; executar as demais atividades inerentes ao cargo e necessárias ao bom desempenho do trabalho; e comunicar qualquer situação que possa colocar em risco pessoas ou patrimônio da unidade.

Os responsáveis pela prestação dos serviços de operação de som e vídeo deverá possuir:

- 1 - Mínimo de 2 (dois) anos de experiência Comprovada
- 2 - Conhecimento técnico em montagem e desmontagens de sistemas de áudio;
- 3 - Conhecimento técnico em frequências de ajustamento de áudio;
- 4 - Conhecimento em operação de áudio em mesas profissionais;
- 5 - Conhecimento em operação de programas de automação de áudio;
- 6 - Conhecimento em operação de programas de edição de áudio;
- 7 - Conhecimento básico em informática para conectividade em áudio e vídeo;
- 8 - Conhecimento avançado em sistemas de conectividade de áudio;
- 9 - Conhecimento técnico do equipamento utilizado em gravações de Sessões, operando máquinas analógicas e/ou digitais;
- 10 - Conhecimento em operações e técnicas para instalação de equipamentos;
- 11 - Conhecimento de Softwares de áudio, processo de gravação, operações de ferramentas gerais dos principais formatos de arquivos digitais de áudios;
- 12- Conhecimento de conversão de sinais analógicos para digitais;
- 13- Conhecimento de operações com softwares mais complexos;
- 14- Conhecimento de tratamento de sinais de áudio;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 15- Conhecimento de armazenamento e extração de arquivos de sons;
16- Conhecimento de gravação de CDs de áudio e de dados;

Os serviços deverão ser prestados na sede da câmara Municipal de São Gonçalo do Para e de forma presencial. Sendo necessário no mínimo **2 Operadores de Som em cada Sessão**, devendo apresentar para os serviços com antecedência mínima de 2 (duas) horas para iniciação dos trabalhos.

As sessões deverão ser transmitidas AO VIVO de maneira simultânea nas mídias sociais da Câmara Municipal sendo elas Instagram, Facebook e You Tube.

ESTIMATIVA DE CUSTOS

Objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizadas consultas sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante total de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), conforme cotação anexa.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação nº. 01.01.01.01.031.0001.2001.33.90.35.90.39.00


Eder Mucio do Amaral
Presidente da Câmara Municipal

São Gonçalo do Pará

28/12/1948

01/01/1949

MAX WELL ROSA DA SILVA 08197320608 - 40.433.400/0001-05



ORÇAMENTO

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

SERVIÇO	VALOR
OPERAR SOM E ÁUDIO	R\$700,00
TRANSMISSÃO DE LIVE	R\$760,00
TOTAL	R\$1460,00

03 DE JANEIRO DE 2022 , SÃO GONÇALO DO PARÁ-MG

MAX WELL ROSA DA SILVA 08197320608



A

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

LUCIANE APARECIDA DA SILVA, inscrita no CPF:035.025.176-22 , residente deste município, na Rua Antonio Domingues Maia, 35 , Centro. Venho apresentar disponibilidade na operação de som e transmissão de live nas reuniões ordinárias e extraordinárias no valor de R\$1.500,00.

Ciente da atenção, agradeço.

São Gonçalo do Pará-MG / 03 de janeiro de 2022

LUCIANE APARECIDA DA SILVA

CPF:035.025.176-22

(31)99757-0738

**PROPOSTA DE SERVIÇOS**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ-MG

CNPJ:03857824/0001-70

VISÃO GERAL

ALESSANDRO ALVES CAMPOS 12730649689 CNPJ: 35.813.167/0001-56 | IE: 003626916.00-81 | IM: 17994 tem a satisfação de enviar esta proposta de serviços para a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ-MG a alcançar seu objetivo de operação de som e transmissão ao vivo das reuniões ordinárias e extraordinárias nas plataformas digitais Facebook, Instagram e Youtube.

NOSSA PROPOSTA

ALESSANDRO ALVES CAMPOS 12730649689 tem uma reputação bem merecida de oferecer um atendimento de qualidade ao cliente.

Depara-se com a possibilidade de prestar serviços acima descritos, e com porte de pessoas e equipamentos para que os serviços sejam executados com excelência dentro dos parâmetros almejados.

Estratégia de execução

Nossa estratégia de execução incorpora metodologias comprovadas, pessoal extremamente qualificado e uma abordagem baseada em uma pronta resposta para o gerenciamento dos resultados finais.

PREÇOS

A tabela a seguir descreve os preços para prestação dos serviços especificados nesta proposta. Esses preços são válidos por 30 dias a partir da data desta proposta:

OPERAR VÍDEO E ÁUDIO	R\$700,00
TRANSMISSÃO AO VIVO NAS PLATAFORMAS FACEBOOK YOUTUBE INSTAGRAM	R\$750,00
Total	R\$1450,00

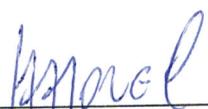
O valor acima descrito se caso aprovado deverá ser pago através de transferência bancária:

BANCO: 0260 – Nu Pagamentos S.A. **AGÊNCIA:** 0001 **CONTA:** 58494469-0. **PIX:** 35813167000156

CONCLUSÃO

Estamos ansiosos para trabalhar com ALESSANDRO ALVES CAMPOS 12730649689 DE SÃO GONÇALO DO PARÁ e apoiar seus esforços para atender parâmetros desejados para prestar os serviços aqui apresentados. Temos certeza de que podemos superar os desafios que nos esperam e estamos prontos para estabelecer um serviço eficaz de operação de som e vídeos e transmissão ao vivo nas plataformas digitais.

03 de janeiro de 2022 | São Gonçalo do Pará - MG


ALESSANDRO ALVES CAMPOS 12730649689
CNPJ: 35.813.167/0001-56



UF: MG
Município: SAO GONCALO DO PARA
Entidade: CAMARA MUNICIPAL

Folha: 1

**COTAÇÃO DE PREÇOS - REGISTROS DE FORNECEDORES E PREÇOS COTADOS
RELATÓRIO ANALÍTICO PARA CONFERÊNCIA**

Número da Cotação: 000008 - 2022 Elaborada por: administrador

Data: 03/01/2022 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Objeto: 000054 - Contratação de serviços de terceiros com conhecimento técnico e capacidade para o exercício de operacionalização do sistema de som e imagens das reuniões da Câmara Municipal, incluindo a gravação de áudio e vídeo, produção de arquivo digital, não incluindo a manutenção dos aparelhos eletrônicos.

Item	Produto / Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	-------------------------	---------	------------	----------------	-------------

Fornecedor: 000625 - MAX WELL ROSA DA SILVA 08197320608

0001	000729 - Prestação de Serviços Especializado e continuado de Operação de Som e				Consumo
Marca: NÃO INFORMADA	SERVIÇOS		12.0000	1.460.0000	17.520.0000

Especificação: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializado e continuado de Operação de Som e Vídeo para atender a Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG, compreendendo os seguintes serviços:

- Ø Realizar a operação de som e sistemas de sonorização e sistema audiovisual, propriamente dita, operação de equipamentos em estúdio: mesa equalizadora, máquina sincrônica gravadora de som, microfones, amplificadores, alto falantes, caixas acústicas, projetores de vídeo, quando móvel, instalar, operar e guardar os equipamentos;
- Ø Em dias de eventos, reuniões ou sessões, realizar testes em todos os equipamentos a serem utilizados, em caso de problemas substituí-los ou comunicar ao gestor para providenciar o imediato conserto, se for caso; operar a mesa de áudio durante as gravações e transmissões, respondendo por sua qualidade; responsabilizar-se pela qualidade de imagem do vídeo, operando os controles, aumentando ou diminuindo o vídeo, alinhando as câmeras e fazendo cortes, quando necessário; zelar pela manutenção dos níveis de áudio equalização e qualidade do som;
- Ø Auxiliar na organização de arquivos envio e recebimento de documentos pertinentes a sua área de atuação para assegurar a Pronta localização de dados; zelar pela guarda, limpeza e conservação dos equipamentos de trabalho, bem como pela manipulação correta de todos e quaisquer materiais utilizados; fazer a inspeção do conjunto dos Sistemas de audio e vídeo, tais como gravadores, mesa de som, microfones, conectores, amplificadores, caixas acústicas, alto-falantes e todos os equipamentos inerentes ao conjunto; fazer a inspeção do conjunto dos sistemas de audiovisual, tais como projetores de vídeo/multimídia, gravadores, dvds, notebooks, computador, telas, mesa de som, microfones, conectores, amplificadores, caixas acústicas, alto-falantes e todos os equipamentos inerentes ao conjunto;
- Ø Inspeccionar periodicamente todos os equipamentos do sistema; emitir relatório, via computador, dos trabalhos efetuados e sobre situação dos equipamentos; manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do contratante; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior; zelar pela segurança, limpeza e manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos sob sua responsabilidade; executar as demais atividades inerentes ao cargo e necessárias ao bom desempenho do trabalho; e comunicar qualquer situação que possa colocar em risco pessoas ou patrimônio da unidade.

Os responsáveis pela prestação dos serviços de operação de som e vídeo deverá possuir:

- 1 - Mínimo de 2 (dois) anos de experiência Comprovada
- 2 - Conhecimento técnico em montagem e desmontagens de sistemas de áudio;
- 3 - Conhecimento técnico em frequências de ajustamento de áudio;
- 4 - Conhecimento em operação de áudio em mesas profissionais;
- 5 - Conhecimento em operação de programas de automação de áudio;
- 6 - Conhecimento em operação de programas de edição de áudio;
- 7 - Conhecimento básico em informática para conectividade em áudio e vídeo;
- 8 - Conhecimento avançado em sistemas de conectividade de áudio;
- 9 - Conhecimento técnico do equipamento utilizado em gravações de Sessões, operando máquinas analógicas e/ou digitais;
- 10 - Conhecimento em operações e técnicas para instalação de equipamentos;
- 11 - Conhecimento de Softwares de áudio, processo de gravação, operações de ferramentas gerais dos principais formatos de arquivos digitais de áudios;
- 12- Conhecimento de conversão de sinais analógicos para digitais;
- 13- Conhecimento de operações com softwares mais complexos;
- 14- Conhecimento de tratamento de sinais de áudio;
- 15- Conhecimento de armazenamento e extração de arquivos de sons;
- 16- Conhecimento de gravação de CDs de áudio e de dados;

Os serviços deverão ser prestados na sede da câmara Municipal de São Gonçalo do Para e de forma presencial. Sendo necessário no mínimo 2 Operadores de Som em cada Sessão, devendo apresentar para os serviços com antecedência mínima de 2 (duas) horas para iniciação dos trabalhos.

As sessões deverão ser transmitidas AO VIVO de maneira simultânea nas mídias sociais da Câmara Municipal sendo elas Instagram, Facebook e You Tube.



UF: MG
Município: SAO GONCALO DO PARA
Entidade: CAMARA MUNICIPAL

**COTAÇÃO DE PREÇOS - REGISTROS DE FORNECEDORES E PREÇOS COTADOS
RELATÓRIO ANALÍTICO PARA CONFERÊNCIA**

Número da Cotação: 000008 - 2022

Elaborada por: administrador

Data: 03/01/2022

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Objeto: 000054 - Contratação de serviços de terceiros com conhecimento técnico e capacidade para o exercício de operacionalização do sistema de som e imagens das reuniões da Câmara Municipal, incluindo a gravação de áudio e vídeo, produção de arquivo digital, não incluindo a manutenção dos aparelhos eletrônicos.

Item	Produto / Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
				Total do Fornecedor:	17.520.0000

Observações: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializado e continuado de Operação de Som e Vídeo para atender a Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG



UF: MG
Município: SAO GONCALO DO PARA
Entidade: CAMARA MUNICIPAL

Folha: 3

COTAÇÃO DE PREÇOS - REGISTROS DE FORNECEDORES E PREÇOS COTADOS
RELATÓRIO ANALÍTICO PARA CONFERÊNCIA

Número da Cotação: 000008 - 2022 Elaborada por: administrador
Data: 03/01/2022 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item
Objeto: 000054 - Contratação de serviços de terceiros com conhecimento técnico e capacidade para o exercício de operacionalização do sistema de som e imagens das reuniões da Câmara Municipal, incluindo a gravação de áudio e vídeo, produção de arquivo digital, não incluindo a manutenção dos aparelhos eletrônicos.

Item	Produto / Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Fornecedor: 000643 - ALESSANDRO ALVES CAMPOS 12730649689					
0001	000729 - Prestação de Serviços Especializado e continuado de Operação de Som e				Consumo
Marca: NÃO INFORMADA		SERVIÇOS	12.0000	1.450.0000	17.400.0000

Especificação: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializado e continuado de Operação de Som e Vídeo para atender a Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG, compreendendo os seguintes serviços:

- Ø Realizar a operação de som e sistemas de sonorização e sistema audiovisual, propriamente dita, operação de equipamentos em estúdio: mesa equalizadora, máquina sincrônica gravadora de som, microfones, amplificadores, alto falantes, caixas acústicas, projetores de vídeo, quando móvel, instalar, operar e guardar os equipamentos;
- Ø Em dias de eventos, reuniões ou sessões, realizar testes em todos os equipamentos a serem utilizados, em caso de problemas substituí-los ou comunicar ao gestor para providenciar o imediato conserto, se for caso; operar a mesa de áudio durante as gravações e transmissões, respondendo por sua qualidade; responsabilizar-se pela qualidade de imagem do vídeo, operando os controles, aumentando ou diminuindo o vídeo, alinhando as câmeras e fazendo cortes, quando necessário; zelar pela manutenção dos níveis de áudio equalização e qualidade do som;
- Ø Auxiliar na organização de arquivos envio e recebimento de documentos pertinentes a sua área de atuação para assegurar a Pronta localização de dados; zelar pela guarda, limpeza e conservação dos equipamentos de trabalho, bem como pela manipulação correta de todos e quaisquer materiais utilizados; fazer a inspeção do conjunto dos Sistemas de áudio e vídeo, tais como gravadores, mesa de som, microfones, conectores, amplificadores, caixas acústicas, alto-falantes e todos os equipamentos inerentes ao conjunto; fazer a inspeção do conjunto dos sistemas de audiovisual, tais como projetores de vídeo/multimídia, gravadores, dvds, notebooks, computador, telas, mesa de som, microfones, conectores, amplificadores, caixas acústicas, alto-falantes e todos os equipamentos inerentes ao conjunto;
- Ø Inspeccionar periodicamente todos os equipamentos do sistema; emitir relatório, via computador, dos trabalhos efetuados e sobre situação dos equipamentos; manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do contratante; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior; zelar pela segurança, limpeza e manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos sob sua responsabilidade; executar as demais atividades inerentes ao cargo e necessárias ao bom desempenho do trabalho; e comunicar qualquer situação que possa colocar em risco pessoas ou patrimônio da unidade.

Os responsáveis pela prestação dos serviços de operação de som e vídeo deverá possuir:

- 1 - Mínimo de 2 (dois) anos de experiência Comprovada
- 2 - Conhecimento técnico em montagem e desmontagens de sistemas de áudio;
- 3 - Conhecimento técnico em frequências de ajustamento de áudio;
- 4 - Conhecimento em operação de áudio em mesas profissionais;
- 5 - Conhecimento em operação de programas de automação de áudio;
- 6 - Conhecimento em operação de programas de edição de áudio;
- 7 - Conhecimento básico em informática para conectividade em áudio e vídeo;
- 8 - Conhecimento avançado em sistemas de conectividade de áudio;
- 9 - Conhecimento técnico do equipamento utilizado em gravações de Sessões, operando máquinas analógicas e/ou digitais;
- 10 - Conhecimento em operações e técnicas para instalação de equipamentos;
- 11 - Conhecimento de Softwares de áudio, processo de gravação, operações de ferramentas gerais dos principais formatos de arquivos digitais de áudios;
- 12- Conhecimento de conversão de sinais analógicos para digitais;
- 13- Conhecimento de operações com softwares mais complexos;
- 14- Conhecimento de tratamento de sinais de áudio;
- 15- Conhecimento de armazenamento e extração de arquivos de sons;
- 16- Conhecimento de gravação de CDs de áudio e de dados;

Os serviços deverão ser prestados na sede da câmara Municipal de São Gonçalo do Para e de forma presencial. Sendo necessário no mínimo 2 Operadores de Som em cada Sessão, devendo apresentar para os serviços com antecedência mínima de 2 (duas) horas para iniciação dos trabalhos.

As sessões deverão ser transmitidas AO VIVO de maneira simultânea nas mídias sociais da Câmara Municipal sendo elas Instagram, Facebook e You Tube.



UF: MG
Município: SAO GONCALO DO PARA
Entidade: CAMARA MUNICIPAL

Folha: 4

COTAÇÃO DE PREÇOS - REGISTROS DE FORNECEDORES E PREÇOS COTADOS
RELATÓRIO ANALÍTICO PARA CONFERÊNCIA

Número da Cotação: 000008 - 2022 Elaborada por: administrador
Data: 03/01/2022 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item
Objeto: 000054 - Contratação de serviços de terceiros com conhecimento técnico e capacidade para o exercício de operacionalização do sistema de som e imagens das reuniões da Câmara Municipal, incluindo a gravação de áudio e vídeo, produção de arquivo digital, não incluindo a manutenção dos aparelhos eletrônicos.

Item	Produto / Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
				Total do Fornecedor:	17.400.0000

Observações: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializado e continuado de Operação de Som e Vídeo para atender a Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG

UF: MG
Município: SAO GONCALO DO PARA
Entidade: CAMARA MUNICIPAL

**COTAÇÃO DE PREÇOS - REGISTROS DE FORNECEDORES E PREÇOS COTADOS
RELATÓRIO ANALÍTICO PARA CONFERÊNCIA**

Número da Cotação: 000008 - 2022 Elaborada por: administrador
Data: 03/01/2022 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item
Objeto: 000054 - Contratação de serviços de terceiros com conhecimento técnico e capacidade para o exercício de operacionalização do sistema de som e imagens das reuniões da Câmara Municipal, incluindo a gravação de áudio e vídeo, produção de arquivo digital, não incluindo a manutenção dos aparelhos eletrônicos.

Item	Produto / Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Fornecedor: 000644 - LUCIANA APARECIDA DA SILVA					
0001	000729 - Prestação de Serviços Especializado e continuado de Operação de Som e				Consumo
Marca: NÃO INFORMADA		SERVIÇOS	12.0000	1.500.0000	18.000.0000

Especificação: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializado e continuado de Operação de Som e Vídeo para atender a Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG, compreendendo os seguintes serviços:

- Ø Realizar a operação de som e sistemas de sonorização e sistema audiovisual, propriamente dita, operação de equipamentos em estúdio: mesa equalizadora, máquina sincrônica gravadora de som, microfones, amplificadores, alto falantes, caixas acústicas, projetores de vídeo, quando móvel, instalar, operar e guardar os equipamentos;
- Ø Em dias de eventos, reuniões ou sessões, realizar testes em todos os equipamentos a serem utilizados, em caso de problemas substituí-los ou comunicar ao gestor para providenciar o imediato conserto, se for caso; operar a mesa de áudio durante as gravações e transmissões, respondendo por sua qualidade; responsabilizar-se pela qualidade de imagem do vídeo, operando os controles, aumentando ou diminuindo o vídeo, alinhando as câmeras e fazendo cortes, quando necessário; zelar pela manutenção dos níveis de áudio equalização e qualidade do som;
- Ø Auxiliar na organização de arquivos envio e recebimento de documentos pertinentes a sua área de atuação para assegurar a Pronta localização de dados; zelar pela guarda, limpeza e conservação dos equipamentos de trabalho, bem como pela manipulação correta de todos e quaisquer materiais utilizados; fazer a inspeção do conjunto dos Sistemas de audio e vídeo, tais como gravadores, mesa de som, microfones, conectores, amplificadores, caixas acústicas, alto-falantes e todos os equipamentos inerentes ao conjunto; fazer a inspeção do conjunto dos sistemas de audiovisual, tais como projetores de vídeo/multimídia, gravadores, dvds, notebooks, computador, telas, mesa de som, microfones, conectores, amplificadores, caixas acústicas, alto-falantes e todos os equipamentos inerentes ao conjunto;
- Ø Inspeccionar periodicamente todos os equipamentos do sistema; emitir relatório, via computador, dos trabalhos efetuados e sobre situação dos equipamentos; manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do contratante; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior; zelar pela segurança, limpeza e manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos sob sua responsabilidade; executar as demais atividades inerentes ao cargo e necessárias ao bom desempenho do trabalho; e comunicar qualquer situação que possa colocar em risco pessoas ou patrimônio da unidade.

Os responsáveis pela prestação dos serviços de operação de som e vídeo deverá possuir:

- 1 - Mínimo de 2 (dois) anos de experiência Comprovada
- 2 - Conhecimento técnico em montagem e desmontagens de sistemas de áudio;
- 3 - Conhecimento técnico em frequências de ajustamento de áudio;
- 4 - Conhecimento em operação de áudio em mesas profissionais;
- 5 - Conhecimento em operação de programas de automação de áudio;
- 6 - Conhecimento em operação de programas de edição de áudio;
- 7 - Conhecimento básico em informática para conectividade em áudio e vídeo;
- 8 - Conhecimento avançado em sistemas de conectividade de áudio;
- 9 - Conhecimento técnico do equipamento utilizado em gravações de Sessões, operando máquinas analógicas e/ou digitais;
- 10 - Conhecimento em operações e técnicas para instalação de equipamentos;
- 11 - Conhecimento de Softwares de áudio, processo de gravação, operações de ferramentas gerais dos principais formatos de arquivos digitais de áudios;
- 12- Conhecimento de conversão de sinais analógicos para digitais;
- 13- Conhecimento de operações com softwares mais complexos;
- 14- Conhecimento de tratamento de sinais de áudio;
- 15- Conhecimento de armazenamento e extração de arquivos de sons;
- 16- Conhecimento de gravação de CDs de áudio e de dados;

Os serviços deverão ser prestados na sede da câmara Municipal de São Gonçalo do Para e de forma presencial. Sendo necessário no mínimo 2 Operadores de Som em cada Sessão, devendo apresentar para os serviços com antecedência mínima de 2 (duas) horas para iniciação dos trabalhos.
As sessões deverão ser transmitidas AO VIVO de maneira simultânea nas mídias sociais da Câmara Municipal sendo elas Instagram, Facebook e You Tube.



UF: MG
Município: SAO GONCALO DO PARA
Entidade: CAMARA MUNICIPAL

COTAÇÃO DE PREÇOS - REGISTROS DE FORNECEDORES E PREÇOS COTADOS
RELATÓRIO ANALÍTICO PARA CONFERÊNCIA

Número da Cotação: 000008 - 2022 Elaborada por: administrador
Data: 03/01/2022 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item
Objeto: 000054 - Contratação de serviços de terceiros com conhecimento técnico e capacidade para o exercício de operacionalização do sistema de som e imagens das reuniões da Câmara Municipal, incluindo a gravação de áudio e vídeo, produção de arquivo digital, não incluindo a manutenção dos aparelhos eletrônicos.

Item	Produto / Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Total do Fornecedor:					18.000.0000

Observações: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializado e continuado de Operação de Som e Vídeo para atender a Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO

Ref.: Autorização de abertura de Procedimento Licitatório.

Nos termos do art. 38, e incisos, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com modificações posteriores, **AUTORIZO**, para fins legais a abertura de Processo Licitatório para Contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializado e continuado de Operação de Som e Vídeo para atender a Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG, cumprindo também os demais dispositivos do referido dispositivo legal, que o ato requer.

São Gonçalo do Para, 04 de janeiro de 2022.

Eder Mucio do Amaral
Presidente da Câmara Municipal

São Gonçalo do Pará

28/12/1948

01/01/1949

UF: MG
 Município: SAO GONCALO DO PARA
 Entidade: CAMARA MUNICIPAL

**COTAÇÕES DE PREÇOS
 VALORES MÍNIMO, MÁXIMO E MÉDIO**

Data da Apuração: 03/01/2022

Elaborada por: administrador

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 03/01/2022

Número da Cotação: 000008 - 2022

Data de Início: 03/01/2022

Objeto: 000054 - Contratação de serviços de terceiros com conhecimento técnico e capacidade para o exercício de operacionalização do sistema de som e imagens das reuniões da Câmara Municipal, incluindo a gravação de áudio e vídeo, produção de arquivo digital, não incluindo a manutenção dos aparelhos eletrônicos.

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
0001	000729	Prestação de Serviços Especializado e continuado de Operação de Som e Vídeo para atender a Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG, compreendendo os seguintes serviços:	3	1.450.0000	1.500.0000	1.470.0000	12.0000	17.640.0000

para atender a Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG, seguintes serviços:

Contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializado e continuado de Operação de Som e Vídeo para atender a Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG, compreendendo os seguintes serviços:

- Ø Realizar a operação de som e sistemas de sonorização e sistema audiovisual, propriamente dita, operação de equipamentos em estúdio: mesa equalizadora, máquina síncrona gravadora de som, microfones, amplificadores, alto falantes, caixas acústicas, projetores de vídeo, quando móvel, instalar, operar e guardar os equipamentos;
- Ø Em dias de eventos, reuniões ou sessões, realizar testes em todos os equipamentos a serem utilizados, em caso de problemas substituí-los ou comunicar ao gestor para providenciar o imediato conserto, se for caso; operar a mesa de áudio durante as gravações e transmissões, respondendo por sua qualidade; zelar pela manutenção dos níveis de áudio imagem do vídeo, operando os controles, aumentando ou diminuindo o vídeo, alinhando as câmeras e fazendo cortes, quando necessário; zelar pela guarda, limpeza equalização e qualidade do som;
- Ø Auxiliar na organização de arquivos envio e recebimento de documentos pertinentes a sua área de atuação para assegurar a Pronta localização de dados; zelar pela guarda, limpeza e conservação dos equipamentos de trabalho, bem como pela manipulação correta de todos e quaisquer materiais utilizados; fazer a inspeção do conjunto dos Sistemas de áudio e vídeo, tais como gravadores, mesa de som, microfones, conectores, amplificadores, caixas acústicas, alto-falantes e todos os equipamentos inerentes ao conjunto; fazer a inspeção do conjunto dos sistemas de audiovisual, tais como projetores de vídeo/multimídia, gravadores, dvds, notebooks, computador, telas, mesa de som, microfones, conectores, amplificadores, caixas acústicas, alto-falantes e todos os equipamentos inerentes ao conjunto;
- Ø Inspeccionar periodicamente todos os equipamentos do sistema; emitir relatório, via computador, dos trabalhos efetuados e sobre situação dos equipamentos; manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do contratante; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior; zelar pela segurança, limpeza e manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos sob sua responsabilidade; executar as demais atividades inerentes ao cargo e necessárias ao bom desempenho do trabalho; e comunicar qualquer situação que possa colocar em risco pessoas ou patrimônio da unidade.

Os responsáveis pela prestação dos serviços de operação de som e vídeo deverá possuir:

- 1 - Mínimo de 2 (dois) anos de experiência comprovada
- 2 - Conhecimento técnico em montagem e desmontagens de sistemas de áudio;
- 3 - Conhecimento técnico em frequências de ajustamento de áudio;
- 4 - Conhecimento em operação de áudio em mesas profissionais;
- 5 - Conhecimento em operação de programas de automação de áudio;
- 6 - Conhecimento em operação de programas de edição de áudio;
- 7 - Conhecimento básico em informática para conectividade em áudio e vídeo;
- 8 - Conhecimento avançado em sistemas de conectividade de áudio;
- 9 - Conhecimento técnico do equipamento utilizado em gravações de Sessões, operando máquinas analógicas



UF: MG
Município: SAO GONCALO DO PARA
Entidade: CAMARA MUNICIPAL

Folha: 2

COTAÇÕES DE PREÇOS
VALORES MÍNIMO, MÁXIMO E MÉDIO

Número da Cotação: 000008 - 2022 Elaborada por: administrador
Data de Início: 03/01/2022 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Data da Apuração: 03/01/2022
Objeto: 000054 - Contratação de serviços de terceiros com conhecimento técnico e capacidade para o exercício de operacionalização do sistema de som e imagens das reuniões da Câmara Municipal, incluindo a gravação de áudio e vídeo, produção de arquivo digital, não incluindo a manutenção dos aparelhos eletrônicos.

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio	Unitário	Quantidade	Valor Médio	Total
		e/ou digitais;								
		10 - Conhecimento em operações e técnicas para instalação de equipamentos;								
		11 - Conhecimento de Softwares de áudio, processo de gravação, operações de ferramentas gerais dos principais formatos de arquivos digitais de áudios;								
		12- Conhecimento de conversão de sinais analógicos para digitais;								
		13- Conhecimento de operações com softwares mais complexos;								
		14- Conhecimento de tratamento de sinais de áudio;								
		15- Conhecimento de armazenamento e extração de arquivos de sons;								
		16- Conhecimento de gravação de CDs de áudio e de dados;								

Os serviços deverão ser prestados na sede da câmara Municipal de São Gonçalo do Para e de forma presencial. Sendo necessário no mínimo 2 Operadores de Som em cada Sessão, devendo apresentar para os serviços com antecedência mínima de 2 (duas) horas para iniciação dos trabalhos.
As sessões deverão ser transmitidas AO VIVO de maneira simultânea nas mídias sociais da Câmara Municipal sendo elas Instagram, Facebook e You Tube.

Total Geral	1.450.0000	1.500.0000	1.470.0000
Total Geral do Valor Mínimo:			17.400.0000
Total Geral do Valor Médio:			17.640.0000
Total Geral do Valor Máximo:			18.000.0000

Observações: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializado e continuado de Operação de Som e Vídeo para atender a Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO:

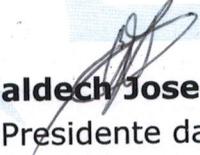
Senhor Presidente,

Ocorrendo necessidade de abertura de Processo de Licitação nº 002/2022, na modalidade Dispensa de Licitação nº. 002/2022, referente à Contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializado e continuado de Operação de Som e Vídeo para atender a Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG; solicito de Vossa Senhoria que seja a mesma autorizada nos mcldes previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações, cujo valor aproximado obtido através de pesquisa de mercado é de: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Informamos ainda a existência nesta data de saldo financeiro consignado no Orçamento Vigente, suficiente para cobertura desta despesa, o qual será utilizado recurso oriundo da dotação orçamentária: nº.: 01.01.01.01.031.0001.2001.33.90.35.90.39.00

Data - 04/01/2022


Gerson Mariano Lopes
Diretora Contábil/Financeira


Waldech Jose de Melo
Presidente da C.P.L.

São Gonçalo do Pará

28/12/1948

01/01/1949



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



AUTORIZAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializado e continuado de Operação de Som e Vídeo para atender a Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG.

Na conformidade do disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04/05/2000, declaro que a despesa ora ensejada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias; dessa forma, autorizo a realização do Processo Licitatório para a execução do objeto requisitado.

São Gonçalo do Pará/MG, 04 de janeiro de 2022.


Eder Mucio do Amaral
Presidente da Câmara Municipal

São Gonçalo do Pará

28/12/1948

01/01/1949



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

MINUTA DO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.857.824/0001-70, com sede administrativa na Rua Primeiro de Janeiro nº 88, Cep: 35.544-000, Centro, neste município, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado representado por _____ (qualificar), neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**. De conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94, Processo Licitatório nº. 002/2022, Modalidade Dispensa de Licitação nº. 002/2022 tem como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - O Objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializado e continuado de Operação de Som e Vídeo para atender a Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG.

ITEM	QTE. ESTIMADA	U.N	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	12	Mês	Contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializado e continuado de Operação de Som e Vídeo para atender a Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG		

1.2. Realizar a operação de som e sistemas de sonorização e sistema audiovisual, propriamente dita, operação de equipamentos em estúdio: mesa equalizadora, máquina sincrônica gravadora de som, microfones, amplificadores, alto falantes, caixas acústicas, projetores de vídeo, quando móvel, instalar, operar e guardar os equipamentos;

1.3. Em dias de eventos, reuniões ou sessões, realizar testes em todos os equipamentos a serem utilizados, em caso de problemas substituí-los



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



ou comunicar ao gestor para providenciar o imediato conserto, se for caso; operar a mesa de áudio durante as gravações e transmissões, respondendo por sua qualidade; responsabilizar-se pela qualidade de imagem do vídeo, operando os controles, aumentando ou diminuindo o vídeo, alinhando as câmeras e fazendo cortes, quando necessário; zelar pela manutenção dos níveis de áudio equalização e qualidade do som;

1.4 Auxiliar na organização de arquivos envio e recebimento de documentos pertinentes a sua área de atuação para assegurar a Pronta localização de dados; zelar pela guarda, limpeza e conservação dos equipamentos de trabalho, bem como pela manipulação correta de todos e quaisquer materiais utilizados; fazer a inspeção do conjunto dos Sistemas de audio e vídeo, tais como gravadores, mesa de som, microfones, conectores, amplificadores, caixas acústicas, alto-falantes e todos os equipamentos inerentes ao conjunto; fazer a inspeção do conjunto dos sistemas de audiovisual, tais como projetores de vídeo/multimídia, gravadores, dvds, notebooks, computador, telas, mesa de som, microfones, conectores, amplificadores, caixas acústicas, alto-falantes e todos os equipamentos inerentes ao conjunto;

1.5. Inspeccionar periodicamente todos os equipamentos do sistema; emitir relatório, via computador, dos trabalhos efetuados e sobre situação dos equipamentos; manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do contratante; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior; zelar pela segurança, limpeza e manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos sob sua responsabilidade; executar as demais atividades inerentes ao cargo e necessárias ao bom desempenho do trabalho; e comunicar qualquer situação que possa colocar em risco pessoas ou patrimônio da unidade.

1.6. Os responsáveis pela prestação dos serviços de operação de som e vídeo deverá possuir:

- a) - Mínimo de 2 (dois) anos de experiência Comprovada
- b) - Conhecimento técnico em montagem e desmontagens de sistemas de áudio;
- c) - Conhecimento técnico em frequências de ajustamento de áudio;
- d) - Conhecimento em operação de áudio em mesas profissionais;
- e) - Conhecimento em operação de programas de automação de áudio;
- f) - Conhecimento em operação de programas de edição de áudio;
- g) - Conhecimento básico em informática para conectividade em áudio e vídeo;
- h) - Conhecimento avançado em sistemas de conectividade de áudio;
- i) - Conhecimento técnico do equipamento utilizado em gravações de Sessões, operando máquinas analógicas e/ou digitais;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



- j) - Conhecimento em operações e técnicas para instalação de equipamentos;
- k) - Conhecimento de Softwares de áudio, processo de gravação, operações de ferramentas gerais dos principais formatos de arquivos digitais de áudios;
- l) - Conhecimento de conversão de sinais analógicos para digitais;
- m) - Conhecimento de operações com softwares mais complexos;
- n) - Conhecimento de tratamento de sinais de áudio;
- o) - Conhecimento de armazenamento e extração de arquivos de sons;
- p) - Conhecimento de gravação de CDs de áudio e de dados;

1.7. Os serviços deverão ser prestados na sede da câmara Municipal de São Gonçalo do Pará e de forma presencial. Sendo necessário no mínimo **2 Operadores de Som em cada Sessão**, devendo apresentar para os serviços com antecedência mínima de 2 (duas) horas para iniciação dos trabalhos. As sessões deverão ser transmitidas AO VIVO de maneira simultânea nas mídias sociais da Câmara Municipal sendo elas Instagram, Facebook e You Tube.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO

2.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua homologação, encerrando-se no dia 31/12/2022.

2.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, de acordo com a necessidade da Administração Pública, nos termos da Lei nº. 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94.

CLÁUSULA 3ª - DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Dos preços

3.1.1. O Contratante pagará a importância mensal de R\$ _____ (valor por extenso), estimando valor total do contrato em R\$ _____ (valor por extenso).

3.1.2. O pagamento será feito em moeda corrente nacional em até 10º (decimo) dias útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal.

3.1.3. O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



3.1.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.1.5. Os preços referidos na proposta, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do serviço, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

3.2. Do Reajuste

3.2.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/02, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da Contratada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.2.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

3.2.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



01.01.01.01.031.0001.2001.33.90.35.90.39.00

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto do Contrato.

6.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 3ª deste instrumento.

6.3. Colocar à disposição do Contratado, equipamentos, pessoal disponível, materiais, espaço e local de trabalho adequado à Prestação de Serviços.

6.4. No caso de inadimplência, fica sob total responsabilidade do Contratante todos os encargos e penalidades previstas em Lei e quaisquer outros prejuízos advindos.

6.5. O Contratante colocará à disposição do Contratado, os arquivos, documentos e registros necessários para o desempenho do objeto do Contrato.

6.6. Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas....

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

7.1. O Contratado prestará os serviços na sede da Câmara Municipal.

7.2. O Contratado não se responsabilizará pela veracidade e legalidade de quaisquer documentos apresentados pelo Contratante.

7.3. Executar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.

7.4. Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao INSS, apresentando os respectivos comprovantes, devendo ser recolhido em folha de pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



7.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

7.6. Reparar, corrigir ou remover às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do serviço.

7.7. Estar na Câmara Municipal sempre que chamado pelo Presidente.

7.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos fornecimentos.

7.9. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes dos fornecimentos.

7.10. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

CLÁUSULA 8ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Recusando-se o vencedor a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de:

8.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



8.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

8.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento que cláusula contratual.

8.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.3. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Gonçalo de Pará/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA 10ª - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre a prestação de serviços objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É vedado às partes transferir a terceiros qualquer direitos ou obrigações previstos neste Contrato sem prévio acordo devidamente documentado.

CLAUSULA 13 - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Pará de Minas/MG, para dirimirem quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, rubricando-o em todas as suas laudas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Local, ___ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:



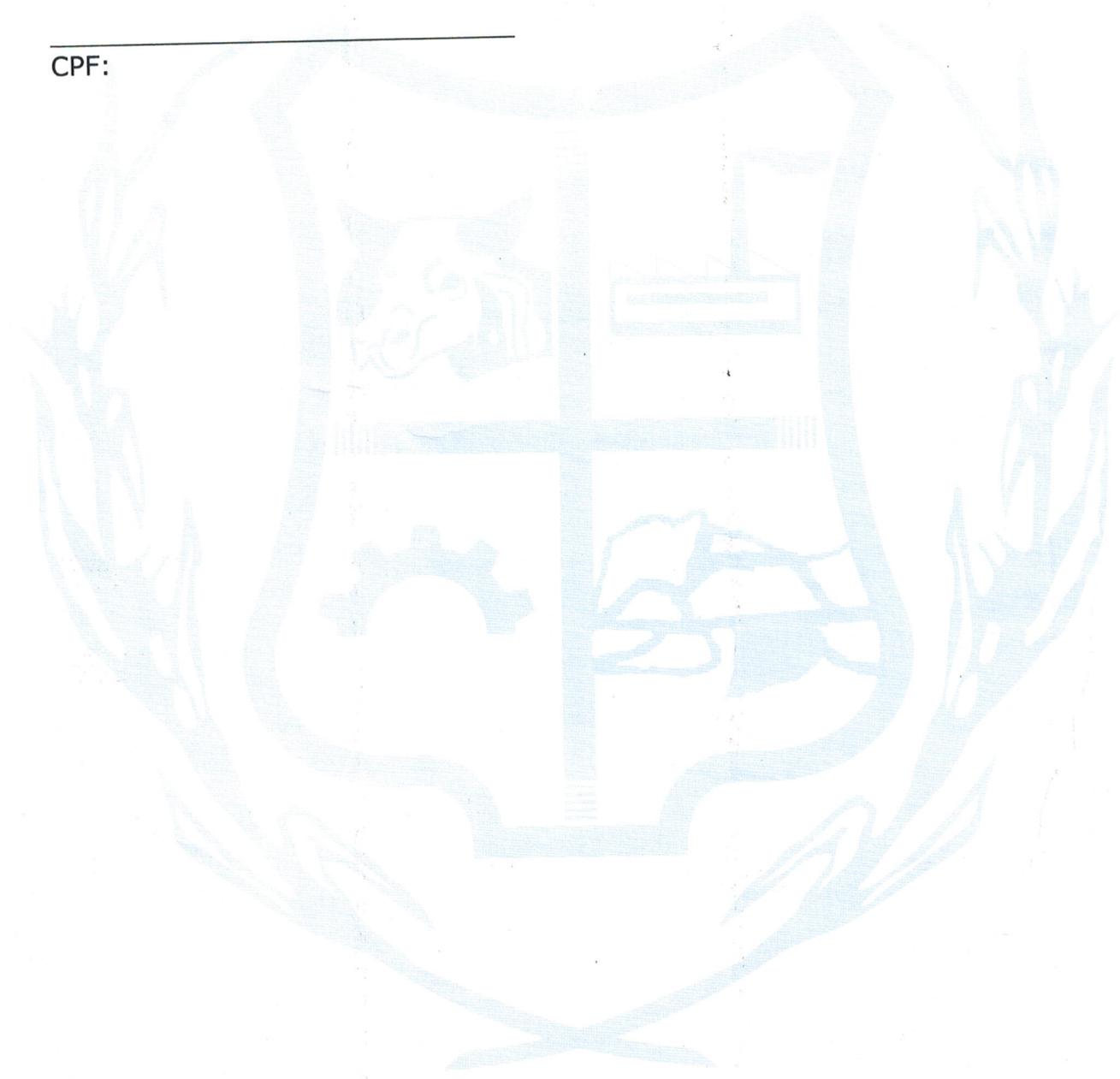
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



CPF:

CPF:



São Gonçalo do Pará

28/12/1948

01/01/1949

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ALESSANDRO ALVES CAMPOS 12730649689

Nome do Empresário

ALESSANDRO ALVES CAMPOS

Nome Fantasia

MOREL SERVICES

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

MG13646107

Orgão Emissor

PC

UF Emissor

MG

CPF

127.306.496-89

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

18/12/2019

Número de Registro

CNPJ

35.813.167/0001-56

Confere com a
INTERNET

Endereço Comercial

CEP

35544-000

Bairro

SAO GONCALO DO PARA

Logradouro

RUA HIDELBRANDO MILAGRE

Município

SAO GONCALO DO PARA

Número

565

UF

MG

Atividades

Data de Início de Atividades

18/12/2019

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Digitador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Ocupações Secundárias

Instalador(a) e reparador(a) de elevadores, escadas e esteiras rolantes, independente

Editor(a) de vídeo, independente

Fotógrafo(a) aéreo independente

Locador(a) de material e equipamento esportivo, independente

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Filmador(a) independente

Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente

Editor(a) de lista de dados e de

Atividades Secundárias (CNAE)

43.29-1/03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes

59.12-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

74.20-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas

77.21-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

74.20-0/04 - Filmagem de festas e eventos

77.39-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

58.19-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos



outras informações, independente	
Fotógrafo(a) independente	74.20-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
Cartazista, pintor de faixas publicitárias e de letras, independente	82.99-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
Editor(a) de revistas, independente	58.13-1/00 - Edição de revistas
Fabricante de letreiros, placas e painéis não luminosos, sob encomenda ou não, independente	32.99-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
Instrutor(a) de cursos preparatórios, independente	85.99-6/05 - Cursos preparatórios para concursos
Disc jockey (dj) ou video jockey (vj) independente	90.01-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME83961828

Número do Identificador
35813167000156

Data de Emissão
07/01/2022

**Confere com a
INTERNET**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.813.167/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/12/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ALESSANDRO ALVES CAMPOS 12730649689

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOREL SERVICES	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 13.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 58.13-1-00 - Edição de revistas 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

Confere com a
INTERNET

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R HIDELBRANDO MILAGRE	NÚMERO 565	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 35.544-000	BAIRRO/DISTRITO SAO GONCALO DO PARA	MUNICÍPIO SAO GONCALO DO PARA	UF MG
-------------------	--	----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ALESSANDROALVESCAMPOS@OUTLOOK.COM	TELEFONE (37) 9986-8340
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/01/2022 às 08:25:36 (data e hora de Brasília).



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.813.167/0001-56

Razão Social: ALESSANDRO ALVES CAMPOS

Endereço: R HIDELEBRANDO MILAGRE 565 / CENTRO / SAO GONCALO DO PARA / MG
/ 35544-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/01/2022 a 31/01/2022

Certificação Número: 2022010202415312981953

Informação obtida em 07/01/2022 08:33:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**Confere com a
INTERNET**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ALESSANDRO ALVES CAMPOS 12730649689**
CNPJ: **35.813.167/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:03:11 do dia 16/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/02/2022.
Código de controle da certidão: **BC36.12C4.2C76.557F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Confere com a
INTERNET**

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
07/01/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
07/04/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: ALESSANDRO ALVES CAMPOS 12730649689

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003626916.00-81 CNPJ/CPF: 35.813.167/0001-56 SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA HIDELBRANDO MILAGRE NÚMERO: 565

COMPLEMENTO: BAIRRO: SAO GONCALO DO PARA CEP: 35544000

DISTRITO/POVOADO: MUNICÍPIO: SAO GONCALO DO PARA UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000516856797

**Confere com a
INTERNET**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONCALO DO PARA

MINAS GERAIS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO:

Número de Controle:
3891

Validador:
AEFC96

Assinatura Eletrônica:
06E2862A.5BE363FE.C6C0960E.293FDEB6

Link de verificação:

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

Nome/Razão Social:
17994 - ALESSANDRO ALVES CAMPOS 12730649689

CNPJ/CPF:
35.813.167/0001-56

Endereço:
Rua HIDELBRANDO MILAGRE, 565 - CASA - SAO PAULO - CEP 35.544-000 - São Gonçalo do Pará - MG

RESSALVADO À FAZENDA MUNICIPAL, O DIREITO DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM A SER APURADOS APOÓS O FORNECIMENTO DESTA, CERTIFICO QUE EM NOME DO REQUERENTE, NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO ATÉ A PRESENTE DATA.

SAO GONCALO DO PARA, 07 de Janeiro de 2022

**Confere com a
INTERNET**

Qualquer rasura invalida a certidão.

O PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 30 DIAS.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALESSANDRO ALVES CAMPOS 12730649689 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.813.167/0001-56
Certidão nº: 400533/2022
Expedição: 07/01/2022, às 08:46:31
Validade: 05/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALESSANDRO ALVES CAMPOS 12730649689 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.813.167/0001-56**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**Confere com a
INTERNET**



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

PARÁ DE MINAS



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ALESSANDRO ALVES CAMPOS 12730649689

CNPJ: 35.813.167/0001-56

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 07 de Janeiro de 2022 às 08:50

**Confere com a
INTERNET**

PARÁ DE MINAS, 07 de Janeiro de 2022 às 08:50

Código de Autenticação: 2201-0708-5035-0342-0934

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ-MG

CNPJ:03857824/0001-70

ALESSANDRO ALVES CAMPOS 127306496 inscrita no CNPJ sob o nº 35.813.167/00001-56 representada pelo Alessandro Alves Campos declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

07 de janeiro de 2022 | São Gonçalo do Pará - MG

ALESSANDRO ALVES CAMPOS 12730649689

CNPJ: 35.813.167/0001-56



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

São Gonçalo do Pará, 07 de janeiro de 2022.

Vimos pela presente, após cumpridas as formalidades de praxe determinadas pela Lei Federal nº. 8.666/93, com modificações posteriores, encaminhar à V.Ex.^a, o processo licitatório em epigrafe para as providencias cabíveis.

Atenciosamente,


Waldech Jose de Melo
Presidente da C.P.L.

Ao Sra.
Assessor Jurídico da
Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará



PARECER JURÍDICO

Processo de dispensa de licitação nº 02/2022

Assunto: Contratação de prestação de serviços especializados para operação de som e vídeo para poder legislativo.

EMENTA: LICITAÇÃO. **DISPENSA DE LICITAÇÃO.** Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93. Contratação direta. Possibilidade.

Relatório:

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8666/93, o presente processo administrativo, que visa à contratação de prestação de serviços para filmagem e publicidade das reuniões do poder legislativo, conforme constante na Justificativa da contratação.

Fundamentação:

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à **legalidade do procedimento**, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. **Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais



situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Para **contratação de serviços** é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º:

Art. 2º. As obras, **serviços**, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei. (grifo nosso).

Assim, retiradas às hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de **exceções** à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a **dispensa** e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do **valor** financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de



exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Outrossim, o Decreto Federal nº 9.412 de 2018 atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/93, alterando o valor da alínea “a” do inciso II de até 80.000 (oitenta mil reais) para até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), sendo assim, o limite fixado pelo artigo 24, II, da lei 8.666/93 restou alterado para até 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total dos serviços será de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais.) ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 com as alterações trazidas pelo Decreto Federal nº 9.412 de 2018.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Para tanto, sugiro sejam anexadas ao presente processo cotações de preços, a fim de demonstrar que o interessado detém uma proposta compatível com o valor de mercado.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade e requisitos do contratado, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Conclusão:

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

À consideração superior.



Janice Carvalho Alves de Santana
Assessoria Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO 002/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

Aos 07 dias do mês de janeiro do ano de dois mil de vinte e dois às 11:00 horas, com observância às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, com a finalidade de analisar a proposta apresentada, referente à DISPENSA do processo em epígrafe. Aberta a sessão, constatamos:

1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso, II da Lei nº 8.666/93.

2 - JUSTIFICATIVA: Foi apresentada solicitação para abertura de procedimento licitatório para a *Contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializado e continuado de Operação de Som e Vídeo para atender a Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG.*

O jurídico da Câmara Municipal manifestou-se favorável à contratação via processo de Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, II, da Lei 8.666/93, conforme parecer anexo a esta ata.

3 - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

O Executante foi escolhido em razão da melhor proposta, menor preço, haja vista que ao realizar a pesquisa de mercado a proposta apresentada sagrou-se vencedora, considerando os requisitos necessários para realização satisfatória dos serviços necessários.

4 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Foi apresentada pesquisa de mercado realizada anteriormente, com o objetivo de demonstrar a compatibilidade do preço proposto pelo executante com o valor de mercado.

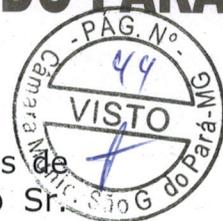
4 - Examinada a proposta e a documentação fiscal, a Comissão deliberou que foram apresentados os elementos constantes do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, para Contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializado e continuado de Operação de Som e Vídeo para atender a Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG.

A Comissão Permanente de Licitação, à luz dos elementos que integram os presentes autos, recomenda que o contrato seja celebrado com o **Alessandro Alves Campos 12730649689**, inscrito no CNPJ sob o nº 35.813.167/0001-56, com sede na rua Hidelbrando Milagre, nº 565, bairro: São Gonçalo, Cidade de São Gonçalo do Pará/MG, Cep. 35.544-000.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada, e será encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal para fins de Ratificação.

São Gonçalo do Pará, 07 de janeiro de 2022.

Cláudia Gonçalves
Komylka Jéssica Lima



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Usando das atribuições legais, particularmente o disposto no Artigo 45, Inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, adoto no Processo em epígrafe a decisão da Comissão Permanente de Licitação inclusa e constante da ata de 05/01/2022, adjudicando à: **Alessandro Alves Campos 12730649689** o objeto do certame e, por encontrar na conformidade legal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gonçalo do Parai, 07 de janeiro de 2022.


Eder Mucio do Amaral
Presidente da Câmara Municipal

São Gonçalo do Pará
28/12/1948 01/01/1949



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022

Reconheço e RATIFICO a DISPENSA de licitação para *Contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializado e continuado de Operação de Som e Vídeo para atender a Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG*, com fundamento no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo.

CONTRATADO	VALOR MENSAL R\$
Alessandro Alves Campos 12730649689	R\$ 1.450,00

São Gonçalo do Parai, 07 de janeiro de 2022.


Eder Mucio do Amaral
Presidente da Câmara Municipal

São Gonçalo do Pará

28/12/1948

01/01/1949



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 002/2022, Dispensa de Licitação nº. 002/2022, na forma que segue:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG.

CONTRATADO: Alessandro Alves Campos 12730649689

Objeto: *Contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializado e continuado de Operação de Som e Vídeo para atender a Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG.*

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 002/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

01.01.01.01.031.0001.2001.33.90.35.90.39.00

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 07/01/2022 a 31/12/2022

Publicado em 07/01/2022 no Quadro de Avisos da Câmara Municipal.

São Gonçalo do Pará, 07 de janeiro de 2022.


Waldech Jose de Melo
Presidente da C.P.L.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000
Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 04/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.857.824/0001-70, com sede administrativa na Rua Primeiro de Janeiro nº 88, Cep: 35.544-000, Centro, neste município, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Eder Múcio do Amaral, inscrito no CPF sob o nº 464.912.526-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **ALESSANDRO ALVES CAMPOS 12730649689**, inscrito no CNPJ sob o nº 35.813.167/0001-56, com sede na rua Hidelbrando, nº 565, Centro, cidade nesta cidade CEP: 35.544-000, estado de Minas Gerais, neste ato representado por Alessandro Alves Campos, inscrito no CPF sob o nº 127.306.496-89, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**. De conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94, Processo Licitatório nº. 002/2022, Modalidade Dispensa de Licitação nº. 002/2022 tem como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - O Objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializado e contínuo de Operação de Som e Vídeo para atender a Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG.

ITEM	QTE ESTIMADA	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR DO MENSAL	VALOR TOTAL
01	12	Mês	Serviços Especializado e contínuo de Operação de Som e Vídeo para atender a Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG	R\$ 1450,00	R\$ 17.400,00



1.2. Realizar a operação de som e sistemas de sonorização e sistema audiovisual, propriamente dita, operação de equipamentos em estúdio: mesa equalizadora, máquina sincrônica gravadora de som, microfones, amplificadores, alto falantes, caixas acústicas, projetores de vídeo, quando móvel, instalar, operar e guardar os equipamentos;

1.3. Em dias de eventos, reuniões ou sessões, e empréstimos da câmara municipal, realizar testes em todos os equipamentos a serem utilizados, em caso de problemas substituí-los ou comunicar ao gestor para providenciar o imediato conserto, se for caso; operar a mesa de áudio durante as gravações e transmissões, respondendo por sua qualidade; responsabilizar-se pela qualidade de imagem do vídeo, operando os controles, aumentando ou diminuindo o vídeo, alinhando as câmeras e fazendo cortes, quando necessário; zelar pela manutenção dos níveis de áudio equalização e qualidade do som;

1.4 Auxiliar na organização de arquivos envio e recebimento de documentos pertinentes a sua área de atuação para assegurar a Pronta localização de dados; zelar pela guarda, limpeza e conservação dos equipamentos de trabalho, bem como pela manipulação correta de todos e quaisquer materiais utilizados; fazer a inspeção do conjunto dos Sistemas de áudio e vídeo, tais como gravadores, mesa de som, microfones, conectores, amplificadores, caixas acústicas, alto-falantes e todos os equipamentos inerentes ao conjunto; fazer a inspeção do conjunto dos sistemas de audiovisual, tais como projetores de vídeo/multimídia, gravadores, dvds, notebooks, computador, telas, mesa de som, microfones, conectores, amplificadores, caixas acústicas, alto-falantes e todos os equipamentos inerentes ao conjunto;

1.5. Inspeccionar periodicamente todos os equipamentos do sistema; emitir relatório, via computador, dos trabalhos efetuados e sobre situação dos equipamentos; manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do contratante; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior; zelar pela segurança, limpeza e manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos sob sua responsabilidade; executar as demais atividades inerentes ao cargo e necessárias ao bom desempenho do trabalho; e comunicar qualquer situação que possa colocar em risco pessoas ou patrimônio da unidade.

1.6. O responsáveis pela prestação dos serviços de operação de som e vídeo deverá possuir:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.324/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000

Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 |E-Mail: camarasgpara@gmail.com



- a) - Mínimo de 2 (dois) anos de experiência Comprovada
- b) - Conhecimento técnico em montagem e desmontagens de sistemas de áudio;
- c) - Conhecimento técnico em frequências de ajustamento de áudio;
- d) - Conhecimento em operação de áudio em mesas profissionais;
- e) - Conhecimento em operação de programas de automação de áudio;
- f) - Conhecimento em operação de programas de edição de áudio;
- g) - Conhecimento básico em informática para conectividade em áudio e vídeo;
- h) - Conhecimento avançado em sistemas de conectividade de áudio;
- i) - Conhecimento técnico do equipamento utilizado em gravações de Sessões, operando máquinas analógicas e/ou digitais;
- j) - Conhecimento em operações e técnicas para instalação de equipamentos;
- k) - Conhecimento de Softwares de áudio, processo de gravação, operações de ferramentas gerais dos principais formatos de arquivos digitais de áudios;
- l) - Conhecimento de conversão de sinais analógicos para digitais;
- m) - Conhecimento de operações com softwares mais complexos;
- n) - Conhecimento de tratamento de sinais de áudio;
- o) - Conhecimento de armazenamento e extração de arquivos de sons;
- p) - Conhecimento de gravação de CDs de áudio e de dados;

1.7. Os serviços deverão ser prestados na sede da câmara Municipal de São Gonçalo do Para e de forma presencial. Sendo necessário no mínimo **2 Operadores de Som em cada Sessão**, devendo apresentar para os serviços com antecedência mínima de 2 (duas) horas para iniciação dos trabalhos. As sessões deverão ser transmitidas AO VIVO de maneira simultânea nas mídias sociais da Câmara Municipal sendo elas Instagram, Facebook e You Tube.

CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO

2.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua homologação, encerrando-se no dia 31/12/2022.

2.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, de acordo com a necessidade da Administração Pública, nos termos da Lei nº. 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94.

CLÁUSULA 3ª - DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG

CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000

Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com



3.1. Dos preços

3.1.1. O Contratante pagará a importância mensal de R\$ 1.450,00 (hum mil e quatrocentos e cinquenta reais), estimando valor total do contrato em R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

3.1.2. O pagamento será feito em moeda corrente nacional em até 10º (decimo) dias útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal.

3.1.3. O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

3.1.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.1.5. Os preços referidos na proposta, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do serviço, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

3.2. Do Reajuste

3.2.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/02, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da Contratada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.2.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

3.2.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG

CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000

Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com



ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº.

01.01.01.01.031.0001.2001.33.90.3900

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto do Contrato.

6.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 3ª deste instrumento.

6.3. Colocar à disposição do Contratado, equipamentos, pessoal disponível, materiais, espaço e local de trabalho adequado à Prestação de Serviços.

6.4. No caso de inadimplência, fica sob total responsabilidade do Contratante todos os encargos e penalidades previstas em Lei e quaisquer outros prejuízos advindos.

6.5. O Contratante colocará à disposição do Contratado, os arquivos, documentos e registros necessários para o desempenho do objeto do Contrato.

Manoel

2007



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG

CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000

Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com



6.6. Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

7.1. O Contratado prestará os serviços na sede da Câmara Municipal.

7.2. O Contratado não se responsabilizará pela veracidade e legalidade de quaisquer documentos apresentados pelo Contratante.

7.3. Executar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.

7.4. Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao INSS, apresentando os respectivos comprovantes, devendo ser recolhido em folha de pagamento.

7.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

7.6. Reparar, corrigir ou remover às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do serviço.

7.7. Estar na Câmara Municipal sempre que chamado pelo Presidente.

7.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos fornecimentos.

7.9. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes dos fornecimentos.

7.10. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

M. Mend

E. Cab



CLÁUSULA 8ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Recusando-se o vencedor a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de:

8.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

8.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento que cláusula contratual.

8.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.



8.3. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Gonçalo de Pará/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA 10ª - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre a prestação de serviços objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000
Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 |E-Mail: camarasgpara@gmail.com



12.1. É vedado às partes transferir a terceiros qualquer direitos ou obrigações previstos neste Contrato sem prévio acordo devidamente documentado.

CLAÚSULA 13 – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Pará de Minas/MG, para dirimirem quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, rubricando-o em todas as suas laudas, em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

São Gonçalo do Para, 07 de janeiro de 2022.


ÉDER MUCIO DO AMARAL
CONTRATANTE


ALESSANDRO ALVES CAMPOS 12730649689
CNPJ/MF: 35.813.167/0001-56
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF:

 - 79856949649




CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG.

CONTRATADO: Alessandro Alves Campos 12730649689

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializado e continuado de Operação de Som e Vídeo para atender a Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 002/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

01.01.01.01.031.0001.2001.33.90.35.90.39.00

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 07/01/2022 a 31/12/2022

Publicado em 07/01/2022 no Quadro de Avisos da Câmara Municipal.

São Gonçalo do Pará, 07 de janeiro de 2022.


Waldech Jose de Melo
Presidente da C.P.L.

28/12/1948

01/01/1949